



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
PORTARIA Nº 104 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a [Portaria/Gab/Chefia Nº 90](#) que disciplina os critérios para remessa de processos a Polícia e Justiça Federal

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará, considerando a necessidade de disciplinar os critérios para envio de processos à Polícia e Justiça Federal, em virtude da reestruturação das procuradorias promovida pela Procuradoria Geral da República,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o *caput* do Art. 2º da [PORTARIA/GAB/CHEFIA nº 90](#) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O recebimento dos processos e procedimentos judiciais/ extrajudiciais e manifestações judiciais na SESOT ocorrerá das 08:00h às 18:00h, à exceção dos urgentes que deverão ser entregues conforme parágrafos adiante descritos:”

Art. 2º – Demais dispositivos da PORTARIA/GAB/CHEFIA nº 90 permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza-CE, 18 de fevereiro de 2014.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES  
Procurador-Chefe da PRCE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 fev. 2014. Caderno extrajudicial, p. 15.](#)